



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA ANJOS NA UFES NO
SEMESTRE LETIVO 2026/1 PRORROGÁVEL EM 2026/2**

EDITAL Nº 14/2026

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estão abertas inscrições para a seleção de voluntários (estudantes/técnicos administrativos/docentes) para o **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”** de acordo com as normas internas da Ufes.

O **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”** é um projeto da SRI que visa acompanhar a acolhida de estudantes internacionais recebidos pela Universidade, por meio de uma ação conjunta da Secretaria com os “anjós”. Trata-se de um serviço voluntário que **não** gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos moldes da Lei nº 9.608 de 1998¹.

Neste edital em específico, a seleção dos “anjós” ocorrerá mediante análise de perfil. Podem inscrever-se membros da comunidade interna da Ufes: estudantes de graduação e de pós-graduação, servidores técnico-administrativos e docentes.

Este edital atenderá a demanda por “anjós” nos 4 (quatro) *campi* da Ufes – Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 15/05/2026 até 25/05/2026

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Ser maior de 18 (dezoito) anos;

¹ Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

2.2 Ser membro da comunidade interna da Ufes: estudantes (graduação ou pós-graduação), servidor técnico-administrativo ou docente e, quando selecionados, comprovar vínculo com a Ufes no semestre vigente.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas *online* no endereço <https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7> (copie e cole o link em seu navegador), obedecendo ao período especificado no item 1 deste edital.

4. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

A inscrição na presente seleção no **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”** implica a aceitação dos termos deste edital (nº 14/2026 – SRI/Ufes). Os candidatos inscritos neste certame atestam a veracidade das informações prestadas voluntariamente no formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7>.

As informações prestadas pelos candidatos poderão ser verificadas pela SRI.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Compatibilidade do perfil do candidato a “anjo” com o perfil do estudante internacional a ser acolhido na Ufes;

Compatibilidade entre os idiomas, o *campus* de estudo/atuação do candidato a “anjo” com o *campus* de estudo do aluno internacional e demais atividades.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Data: 27/05/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O resultado da seleção será divulgado na página da Secretaria de Relações Internacionais (internacional.ufes.br) da Ufes.

7. EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Prazo final para interposição de recurso: 29/05/2026

Divulgação do resultado da análise dos recursos: A partir de 02/06/2026

Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do edital n° 14/2026 – SRI/Ufes deverão enviar e-mail para incoming@ufes.br com a seguinte descrição no assunto da mensagem: “Recurso edital **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”** n° 14/2026 – SRI/Ufes”.

O recurso deverá ser fundamentado e o candidato deverá identificar-se no texto da mensagem com nome completo, modalidade de candidatura e telefone de contato.

Os recursos serão analisados pela comissão responsável pela edição 14/2026 do **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”** da SRI e o resultado da análise (deferimento/indeferimento dos recursos) será informado ao candidato interessado por meio de publicação no site internacional.ufes.br.

8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Data: A partir de 02/06/2026

O resultado final com os candidatos elegíveis para a reserva de vagas será publicado no site internacional.ufes.br da SRI.

9. VIGÊNCIA DO PROGRAMA “ANJOS NA UFES”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Este edital selecionará “anjos” para acompanhar a acolhida dos alunos estrangeiros na Ufes durante o semestre letivo 2026/2 e prorrogável em 2027/1.

Os “anjos” **após selecionados** deverão enviar para o *e-mail* (incoming@ufes.br) o **Anexo I ou II** (dependendo da modalidade de inscrição – se estudante, servidor técnico administrativo ou docente) deste edital, devidamente preenchido e assinado sob pena de eliminação do **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos por comissão própria instituída pela SRI e as dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail incoming@ufes.br.

Frederico Luiz Rigoni e Silva
Divisão de Mobilidade para a Ufes
Secretaria de Relações Internacionais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

CRONOGRAMA EDITAL PROGRAMA ANJOS NA UFES

Nº 14/2026 – SRI/Ufes

ETAPA	DATA	LOCAL
Período de inscrições	15/05/2026 até 25/06/2026	Online: https://forms.gle/9BfCxKUMhRhKFkrV7 (Copie e cole o link em seu navegador)
Divulgação do resultado dos candidatos elegíveis	27/06/2026	Site: internacional.ufes.br
Prazo para interposição de recurso	29/06/2026	Enviar recurso para o e-mail: incoming@ufes.br
Divulgação resultado dos recursos	A partir de 02/06/2026	Site: internacional.ufes.br
Homologação do resultado final dos candidatos elegíveis	A partir de 02/06/2026	Site: internacional.ufes.br
Reunião de orientação aos “anjos” selecionados	A definir pela SRI	A definir pela SRI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO I

PROGRAMA “ANJOS NA UFES”

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade aluno de graduação ou pós-graduação

Eu, _____
(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, estudante regularmente matriculado/a em 2026/1 no curso _____, no *campus* _____, matrícula Ufes nº _____, declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei nº 9.608 de 1998²;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno internacional durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O aluno brasileiro se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes **não** oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;

² Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos internacionais que chegarão à Universidade em 2026/2;
8. Os estudantes internacionais que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2026/2, podendo ser prorrogado para 2027/1;
9. O estudante brasileiro e o internacional devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, **não** havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno internacional em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno internacional;
12. É facultado ao aluno brasileiro e ao internacional pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O aluno brasileiro tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O aluno brasileiro poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do internacional, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA "ANJOS NA UFES"**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o aluno brasileiro e o internacional a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o aluno brasileiro e o internacional receberão novos parceiros.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II

PROGRAMA “ANJOS NA UFES”

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade servidor técnico-administrativo ou docente

Eu, _____
(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____-_____, servidor(a) ativo da Universidade lotado(a) no setor _____, no *campus* _____, matrícula Siape nº _____, declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA “ANJOS NA UFES”**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei nº 9.608 de 1998³;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno internacional durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O servidor se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes **não** oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;

³ Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos internacionais que chegarão à Universidade em 2026/2;
8. Os alunos internacionais que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2026/2, podendo ser prorrogado para 2027/1;
9. O servidor e o aluno internacional devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
10. O servidor se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno internacional em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
11. O servidor se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno internacional;
12. É facultado ao servidor e ao aluno internacional pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
13. O servidor tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
14. O servidor poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do internacional, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
15. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o servidor e o aluno internacional a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
16. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o servidor e o aluno internacional receberão novos parceiros.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
FREDERICO LUIZ RIGONI E SILVA - SIAPE 1081964
Divisão de Mobilidade para a Ufes - DMU/SRI
Em 15/05/2026 às 13:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1334106?tipoArquivo=O>